Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.568, 30 DE SETEMBRO DE 1980 =

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo, para manutenção e funcionamento do Centro Social Urbano de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, para manutenção e funcionamento do Centro Social Urbano de Adamantina.

ARTIGO 2º De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura do Município autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações 3111-25.13754282.12 e 3120-27.10585752.14 do Orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

ATO PUBLICADO
EM____/____/1980.